



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

LEI Nº 133/2.002

“CONSIDERA COMO VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O MURAL E QUADRO DE AVISOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal, tendo em vista disposições, já contida no Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em seu artigo 1º, Autorizada a fazer publicações de interesse do Município nos QUADROS DE AVISOS E OU MURAIIS nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, considerados veículos oficiais de divulgação do Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS, de conformidade com o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para todos os fins de direito que foram exigidos.

Art. 2º - Entra em vigor a presente lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 13 de Junho de 2.002


LAURY MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal


SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso